

Proc. Administrativo 2.752/2023

De: Maria S. - SEMAS

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/11/2023 às 14:33:39

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMAS

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a Contratação de Empresa para confecção de Cartilhas Informativas, com orientações claras e objetivas sobre os Benefícios Sociais do Cadastro Único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os Benefícios do Governo Federal. Tais Cartilhas serão custeadas com o Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família.

—
Maria Aparecida Novaes Dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

ESTRUTURA_DO_ORCAMENTO_cartilhas.docx

ESTRUTURA_DO_ORCAMENTO_cartilhas_.pdf

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
ORÇAMENTO	

À Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Cep: 86830-000

Cartilhas Cadastro Único-CadÚnico- 2ª Edição

Item	Quant.	Descrição	Vlr Un.	Vlr Total
01	250	Cartilhas com 12 páginas 4x4, tamanho 15 cm x 20 cm- papel impressão: capa couché 150 mg/m, miolo couché 90 mg/m		

Validade do Orçamento: ____ dias

Data da emissão:

Nome
Assinatura do Representante da empresa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2464-1FBD-7D9D-2187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS (CPF 549.XXX.XXX-53) em 30/11/2023 14:34:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2464-1FBD-7D9D-2187>

Proc. Administrativo 1- 2.752/2023

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/11/2023 às 15:08:03

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0762-8179-8C9C-ED37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 30/11/2023 15:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0762-8179-8C9C-ED37>

Proc. Administrativo 2- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 01/12/2023 às 17:00:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

0_CNPJ.pdf

1_CND_conjunta_INSS_e_TRIBUTOS_FEDERAIS_e_DIVIDA_ATIVA_DA_UNIAO.pdf

2_CRF_FGTS_28_11.pdf

3_CND_FAZENDA_ESTADUAL.pdf

4_CND_Fazenda_Municipal.pdf

5_CNDT_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas.pdf

6_Certidao_Negativa_de_Falencia_concordata_e_recuperacao_judicial_02_10_2023.pdf

Alvara_autenticidade_online.pdf

Certidao_Simplificada_04_08_2023.pdf

CNH_Digital_Lorena.pdf

Contrato_Social_9_Alteracao_original_autenticidade_online_.pdf

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000	
NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **10:21:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:58 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **F4EB.5AF7.8BA8.F4DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111606084923634624

Informação obtida em 28/11/2023 17:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031393215-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 16865/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
PANUWESPSRNHIV-9

Requerente:

Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 5 de outubro de 2023.

WGT211206-000-PANUWESPSRNHIV-9

Emitido por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Certidão n°: 28821231/2023
Expedição: 21/06/2023, às 08:43:10
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, n.º 765, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 02 de outubro de 2023.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.10.02 16:03:51 -03'00'

Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
1103	1350	313890

RAZÃO SOCIAL

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

NOME FANTASIA

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
04.096.738/0001-55	23403807	Segunda à Sexta-feira:	Livre
ENDEREÇO	NÚMERO	Sábados:	LIVRE
RUA GOIAS	765	Domingos e Feriados:	LIVRE
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	SEDE		
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA		
	187,00 m ²		
INÍCIO DAS ATIVIDADES			
06/08/2001			
OBSERVAÇÕES			

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

5812.3/00.00: EDIÇÃO DE JORNAIS

9319.1/99.00: OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

PREFEITURA DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 31/03/2022

Código de Autenticidade:

WIS031208-940-RJCSAWFTGOFQOC-6



Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.

2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA NIRE : 41204431321 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317108005		
NIRE (Sede) 41204431321	CNPJ 04.096.738/0001-55	Data de Ato Constitutivo 09/10/2000	Início de Atividade 10/10/2000		
Endereço Completo Rua GOIÁS, Nº 765, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social EDICAO DE LIVROS, REVISTAS E JORNAIS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	CPF/CNPJ 903.230.509-30	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER		CPF 903.230.509-30	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/09/2022	Número 20225690748	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/08/2023, às 10:02:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPVSTIE9.



PRC2317108005

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196983993

NOME
MÁRIA LORENA COPPETTI KUNZLER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17346741 SESP PR

CPF
903.230.509-30

DATA NASCIMENTO
18/07/1955

FILIAÇÃO
LEONARDO EUCLYDES COPPETTI
OLÍCIA COPPETTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01541089041

VALIDADE
08/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/08/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO
08/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04617053905
PR919600091

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro – SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

denominação de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução. AK

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos. BK

§ 2º – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 02116702, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	02116702	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 3- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 01/12/2023 às 17:00:55

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 09:28:05

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 5- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 09:28:21

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Declaracao_exclusividade_CadUnico2.pdf

Orcamento_Cartilhas_CRAS_Rio_Bom_PR_Cad_Unico_1_.pdf

Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Góias,765 Editora Amigos - 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

- | | |
|----------|---------------------------|
| 1. Obra: | Cadastro Único - CadÚnico |
| ISBN: | 978-65-86438-51-2 |

**VÁLIDO
ATÉ
14/12/2023**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2309605.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



Marechal Cândido Rondon - PR 07 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Assistência Social
A/C : Maria Aparecida Novaes dos Santos - Sec.
Rio Bom - PR

Ref. Proposta Comercial n: 14181

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Titulo	Quantidade	Vlr.Un.	Vlr. Total	Personalizado
1	Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 2ª Edição <i>ISBN: 978-65-86438-51-2</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas 12 / 4x4</i> <i>Tamanho: 15cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	250	5,73	1.432,50	Não
				Valor Total R\$:	1.432,50

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 31/12/2023

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial.

Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria)

Prazo de entrega: 15 dias.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou
- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Tayane Regina dos Santos

Editora Amigos

E-mail: tayane@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45)3254-7631

Proc. Administrativo 6- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/12/2023 às 09:28:29

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 7- 2.752/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 14:52:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 2752/2023.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Licitação tendo como objetividade Contratação de Empresa para confecção de Cartilhas Informativas, com orientações claras e objetivas sobre os Benefícios Sociais do Cadastro Único, focando em como ingressar e manter a família apta a receber os Benefícios do Governo Federal. Tais Cartilhas serão custeadas com o Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

No caso em questão se verifica a análise do inciso I do art. 25 da Lei 8666/93.

Em análise aos presentes autos, verificamos a carta de exclusividade.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a inexigibilidade de licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 04/12/2023.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CDB-D211-EFDF-2B36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 04/12/2023 14:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7CDB-D211-EFDF-2B36>

Proc. Administrativo 8- 2.752/2023

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 04/12/2023 às 14:53:29

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 9- 2.752/2023

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 06/12/2023 às 10:45:51

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR, SEMFI-CPL

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de Cartilhas Informativas, com orientações claras e objetivas sobre os Benefícios Sociais do Cadastro Único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os Benefícios do Governo Federal. Tais Cartilhas serão custeadas com o Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1782	08.0208.24400112.056.000.3.3.90.39.63.01.00	934

RIO BOM, 06 de dezembro de 2023.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85D1-B6D1-C446-7E49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 06/12/2023 10:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/85D1-B6D1-C446-7E49>

Proc. Administrativo 10- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 06/12/2023 às 10:55:12

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Parecer_da_Comissao.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS, COM ORIENTAÇÕES CLARAS E OBJETIVAS SOBRE OS BENEFÍCIOS SOCIAIS DO CADASTRO ÚNICO, FOCANDO EM COMO INGRESSAR E MATER A FAMÍLIA APTA A RECEBER OS BENEFÍCIOS DO GOVERNO FEDERAL. TAIS CARTILHAS SERÃO CUSTEADAS COM O RECURSO FEDERAL DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 118/2023, analisando pedido da Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Bom - PR, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados, esta comissão de licitação se manifesta favorável a contratação, considerando a Lei 8.666/93, Art. 25 I, fazendo em favor da empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, CNPJ: 04.096.738/0001-55, situada na Rua Goiás, centro, 765, centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon no Estado do Paraná.

Rio Bom, 06 de dezembro de 2023.

Leonardo Rocha de Sene
Presidente da CPL

Virgílio Primom
Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla
Membro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1768-0D7A-B081-BB3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 06/12/2023 10:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRED KELLER OLIVEIRA VEROLLA (CPF 556.XXX.XXX-68) em 06/12/2023 11:05:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VIRGILIO PRIMON (CPF 205.XXX.XXX-49) em 06/12/2023 11:06:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/1768-0D7A-B081-BB3A>

Proc. Administrativo 11- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 10:55:21

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 06/12/2023 às 11:06:21

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

inexigibilidade.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO Nº 133/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1782	08.0208.24400112.056.000.3.3.90.39.63. 01.00	934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 06/12/2023.
OBJETO: contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do índice de gestão descentralizada - igd bolsa família.
Previsão legal: Artigo 25, INC I da Lei 8.666/93.

Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Endereço: Rua Goiás, centro, 765, centro, CEP: 85.960-000.
CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Cidade: Marechal Candido Rondon – Paraná.

RESUMO DO OBJETIVO: contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal.	Valor total do contrato: R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado
	Condição de fornecimento: imediate.
	Forma de pagamento: À vista.

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** por ser um empresa exclusiva para contratação.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 06/12/2023. <hr/> <p style="text-align: center;">Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr</p>	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 06/12/2023. <hr/> <p style="text-align: center;">Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr</p>	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 06/12/2023. <hr/> <p style="text-align: center;">Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr</p>
---	---	---





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99FC-0F00-D296-1512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/12/2023 11:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 06/12/2023 11:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 06/12/2023 16:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/99FC-0F00-D296-1512>

Proc. Administrativo 13- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 16:49:46

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/12/2023 às 09:47:55

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Ratificacao_Publicacao.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	133
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do indice
Dotação Orçamentária*	0802082440011205600033903963
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.432,50
Data Publicação Termo ratificação	06/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO Nº 133/2023	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
	1782	08.0208.24400112.056.000.3.3.90.39.63. 01.00	934
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.			

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Data: 06/12/2023.
OBJETO: contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do índice de gestão descentralizada - igd bolsa família.
Previsão legal: Artigo 25, INC I da Lei 8.666/93.

Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Endereço: Rua Goiás, centro, 765, centro, CEP: 85.960-000.
CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Cidade: Marechal Candido Rondon – Paraná.

RESUMO DO OBJETIVO: contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal.	Valor total do contrato: R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Condição de fornecimento: imediatamente. Forma de pagamento: À vista.
Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	

- **Justificativa de escolha do fornecedor:** por ser um empresa exclusiva para contratação.
- **Justificativa de aceitação de preço:** Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 06/12/2023. _____ Leonardo Rocha de Sene Presidente da CPL Rio Bom-Pr	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 06/12/2023. _____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom-Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 06/12/2023. _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr
---	---	---

Assinado por 3 pessoas: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LEONARDO ROCHA DE SENE e HENRIQUE GERMANO DELBEN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/99FC-0F00-D296-1512 e informe o código 99FC-0F00-D296-1512





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99FC-0F00-D296-1512

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 06/12/2023 11:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEONARDO ROCHA DE SENE (CPF 096.XXX.XXX-06) em 06/12/2023 11:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 06/12/2023 16:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/99FC-0F00-D296-1512>

Proc. Administrativo 15- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/12/2023 às 09:48:04

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 16- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/12/2023 às 10:00:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, n° 028/2023, a fim de realizar a **“contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do indice de gestão descentralizada - igd bolsa família”**, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 07 de dezembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACC4-E883-B055-EC45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 07/12/2023 17:27:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ACC4-E883-B055-EC45>

Proc. Administrativo 17- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 11/12/2023 às 09:15:50

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de licitação, n° 028/2023, a fim de realizar a “**contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do indice de gestão descentralizada - igd bolsa família**”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 07 de dezembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Proc. Administrativo 18- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 09:16:10

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 19- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 13:48:31

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_123_2023_Inexigibilidade_de_licitacao_n_028_2023_Confeccao_de_cartilhas_ASS_SOCIAL.pdf



CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a entrega no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 A entrega deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria responsável.

5.2 A vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

5.3 A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A observância da qualidade e garantia dos serviços contratados;

6.4 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.6 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implicará no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscrito na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a

respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

8.6 Fica nomeada como fiscal do contrato nº 123/2023, nomeada pela portaria nº 172/2023, a senhora Shirley Aparecida Bonfá Vieira.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 11 de dezembro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

Maria Lorena Coppetti Kunzler
Representante legal
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CONTRATADA

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e SHIRLEY APARECIDA BONFÁ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C8D8-CC24-AD4F-AD8E> e informe o código C8D8-CC24-AD4F-AD8E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D8-CC24-AD4F-AD8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 11/12/2023 13:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 11/12/2023 13:49:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (CNPJ 04.096.738/0001-55) VIA PORTADOR MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER (CPF 903.XXX.XXX-30) em 11/12/2023 14:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/12/2023 14:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 11/12/2023 15:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C8D8-CC24-AD4F-AD8E>

Proc. Administrativo 20- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 11/12/2023 às 14:29:55

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR, EXEC-CG, SEAD, SEMFI-CPL, SEAD-DA

Cartilhas Informativas sobre o Cadastro Único do Governo Federal

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_123_2023_CONFECCAO_CARTILHAS_ASSISTENCIA_SOCIAL.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023** **PROCESSO Nº 133/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, CNPJ: 04.096.738/0001-55, situada na Rua Goiás, centro, 765, centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon no Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Maria Lorena Coppetti Kunzler, brasileira, natural de Toledo, PR, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.734.674-1 SSP-PR, e CPF: 903.230.509-30, doravante denominada Contratada, convencioname mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre os benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do indice de gestão descentralizada - igd bols família.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente relação contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, e fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 2ª Edição, ISBN: 978-65-86438-51-2, Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Páginas: 12 / 4x4, Tamanho: 15cm x 20cm, Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m².	Unidade	250	R\$ 5,73	R\$ 1.432,50
Valor total R\$					R\$ 1.432,50

R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
1782	08.0208.24400112.056.000.3.3.90.39.63.01.00	934





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

A entrega deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria responsável.

A vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 11 de dezembro de 2023.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC1E-63B3-FE5D-7B0A> e informe o código CC1E-63B3-FE5D-7B0A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC1E-63B3-FE5D-7B0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/12/2023 14:32:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC1E-63B3-FE5D-7B0A>

Proc. Administrativo 21- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMAS-DAS - Divisão de Assistência Social

Data: 12/12/2023 às 09:20:49

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_123_2023_Publicacao.pdf



PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO Nº 133/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado a empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, CNPJ: 04.096.738/0001-55, situada na Rua Goiás, centro, 765, centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon no Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Maria Lorena Coppetti Kunzler, brasileira, natural de Toledo, PR, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.734.674-1 SSP-PR, e CPF: 903.230.509-30, doravante denominada Contratada, convencioname mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de cartilhas informativas, com orientações claras e objetivas sobre benefícios sociais do cadastro único, focando em como ingressar e mater a família apta a receber os benefícios do governo federal. tais cartilhas serão custeadas com o recurso federal do indice de gestão descentralizada - igd bol família.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente relação contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, e fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 2ª Edição, ISBN: 978-65-86438-51-2, Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Páginas: 12 / 4x4, Tamanho: 15cm x 20cm, Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m².	Unidade	250	R\$ 5,73	R\$ 1.432,50
Valor total R\$					R\$ 1.432,50

R\$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
1782	08.0208.24400112.056.000.3.3.90.39.63.01.00	934

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CCE-63B3-FE5D-7B0A





PREFEITURAMUNICIPALDERIOBOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

A entrega deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria responsável.

A vigência do presente contrato será 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 11 de dezembro de 2023.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC1E-63B3-FE5D-7B0A> e informe o código CC1E-63B3-FE5D-7B0A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC1E-63B3-FE5D-7B0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/12/2023 14:32:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CC1E-63B3-FE5D-7B0A>

Proc. Administrativo 22- 2.752/2023

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 12/12/2023 às 09:21:05

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação